



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1746

Página 1 de 6

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
.....	6
Cargos e Salários	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1746

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3869

DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Designa os membros do Conselho Municipal de Saúde.”

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 428, de 11 setembro de 2013, capítulo IV “Da Composição”,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para compor o Conselho da Saúde, os seguintes representantes:

I. Segmentos organizados e usuários do Sistema Único de Saúde

- Titular: Dalva Grazielle Oliveira da Silva / Suplente: Diogo Senciani, representantes dos usuários;
- Titular: Maria Stela de Oliveira / Suplente: Maria Cristina Pires Silva, representante dos usuários;
- Titular: Ana Paula Pereira de Lima Dantas / Suplente: Maiara Aparecida, representante dos usuários;
- Titular: Juliana de Souza Freitas / Suplente: David de Oliveira, representantes dos usuários;

II. Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde:

- Titular: Renata Michele da Silva Bueno / Suplente: Clara Isa Graciano Couto, representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1746

Página 3 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

III. Trabalhadores da Saúde:

- a) Titular: Rodrigo Neves Leonardi / Suplente: Marisa Cenciani de Miranda, representantes dos trabalhadores da saúde;

IV. Representantes do Governo Municipal:

- a) Titular: Caroline de Lima Dorta / Suplente: Luana Pereira Ometto, representantes do Governo Municipal;
- b) Titular: Breno Aparecido de Godoy / Suplente: José Roberto Brandão Pinheiro, representantes do Governo Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho Municipal da saúde não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 3819 de 24 de novembro de 2025.

Pedra Bela, 08 de Abril de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal -

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1746

Página 4 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3870

DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.167, de 18 de abril de 2024.”

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar n.º 143, de 09 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal n.º 1.167, de 18 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal n.º 1.167, de 18 de abril de 2024, que institui a Comissão Especial de Seleção das organizações Sociais de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros que comporão a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 1.167/2024, composta pelos seguintes membros;

I. Membros:

- Luana Pereira Ometto
- Tiago Loures Medeiros Silva
- Vitoria Bernadetti Dominicci

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1746

Página 5 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Parágrafo Único: Caberá a Senhora Luana Pereira Ometto a presidência da Comissão Especial de Seleção.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais de Saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.167/2024 e na Lei complementar Municipal n.º 143/2020;

- I. Receber os documentos e programas de trabalho proposto no processo de seleção;
- II. Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;
- III. Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
- IV. Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

Art. 3º - A Comissão Especial de Seleção se reunirá sempre que necessário ou quando convocada pelo Diretor Municipal de Saúde, para a adoção de providências de sua alçada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 3828 de 18 de dezembro de 2025.

Pedra Bela, 08 de Abril de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal -

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1746

Página 6 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações



QUADRO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Para fins de cumprimento do disposto na Instrução nº 2, do TC 046/026/93, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é publicado os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela em 31 de Dezembro de 2025.

DENOMINAÇÃO	SALARIO	DENOMINAÇÃO	SALARIO
PREFEITO MUNICIPAL	15.564,62	TRABALHADOR BRAÇAL	1.609,35
VICE PREFEITO MUNICIPAL	6.746,00	VETERINARIO	3.432,63
DENOMINAÇÃO	SALARIO	VIGIA	1.609,35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.690,24	ZELADOR	1.609,35
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	3.238,33	DENOMINAÇÃO	SALARIO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DEM POSTURAS	2.419,86	Assessor de Gabinete	3.432,63
AJUDANTE GERAL	1.609,35	Assistente de Gabinete	2.153,67
ARQUITETO	2.882,10	Diretor de Governo	5.471,09
ASSISTENTE SOCIAL	2.419,86	Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social	4.333,61
ATENDENTE	1.609,35	Chefe do Departamento de Assistência Social	3.432,63
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.705,91	Chefe da Divisão de Programas Sociais	2.564,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.705,91	Diretor da Educação	4.333,61
AUXILIAR DE PEDREIRO	1.609,35	Chefe do Departamento de Supervisão de Ensino	3.432,63
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.609,35	Assistente da Diretoria da Educação	2.153,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	1.609,35	Diretor de Esporte e Lazer	4.333,61
COLETOR DE LIXO	1.609,35	Chefe da Divisão de Esportes Amador	2.565,06
CONTADOR	2.882,10	Diretor da Fazenda	4.333,61
COVEIRO	1.609,35	Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização	3.432,63
DENTISTA - 20 HORAS/SEMANA	2.718,97	Chefe do Departamento Contábil	3.432,63
DIGITADOR	2.153,67	Chefe do Departamento Financeiro	3.432,63
ELETRICISTA	1.916,76	Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura	4.333,61
ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR	2.153,67	Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras	3.432,63
ENFERMEIRO	3.856,91	Chefe do Departamento de Obras e Conservação de Prédios Públicos	3.432,63
ENGENHEIRO CIVIL	3.628,10	Chefe da Divisão de Agricultura	2.565,06
ESCRITURÁRIO	1.705,91	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	2.565,06
FARMACEUTICO - 20 HORAS/SEMANA	2.419,86	Chefe da Divisão de Trânsito	2.565,06
FISCAL DE TRIBUTOS	2.031,76	Diretor de Planejamento e Gestão	4.093,34
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS/SEMANA	2.419,86	Chefe do Departamento de Tecnologia da Infor.	3.432,63
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	2.419,86	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	3.432,63
INSPECTOR DE ALUNOS	1.808,27	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas	3.432,63
MECÂNICO	2.419,86	Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	3.432,63
MERENDEIRA	1.609,35	Chefe do Departamento de Alimentação e Nutr.	3.432,63
MONITOR DE ALUNOS	1.808,27	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	2.565,06
MOTORISTA	2.031,76	Diretor de Saúde	4.333,61
NUTRICIONISTA 30 HORAS/SEMANAIS	3.238,33	Chefe do Departamento de Atenção Básica	3.432,63
OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.432,63	Chefe do Departamento de Estratégia Saúde da Família	3.432,63
OPERADOR DE MÁQUINAS	2.419,86	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	3.432,63
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2.031,77	Assistente da Diretoria de Saúde	2.153,67
PAJEM	1.609,35	Diretor de Transportes	4.333,61
PEDREIRO	2.031,76	Chefe do Departamento de Manutenção da Frota	3.432,63
PINTOR	1.916,76	Diretor de Turismo e Cultura	4.333,61
PROCURADOR JURÍDICO	7.553,80	Chefe do Departamento de Turismo e Cultura	3.432,63
PROFESSOR I	3.055,00	Assistente da Diretoria de Turismo e Cultura	2.153,67
PROFESSOR II	3.642,50	Procurador Geral do Município	7.553,79
PROFESSOR III	23,50		
PSICÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	2.136,82		
PSICOPEDAGOGA - 20 HORAS/SEMANA	2.419,86		
SERVEENTE DE ESCOLA	1.609,35		
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1.916,76		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.916,76		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2.153,67		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1.916,76		
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.419,86		
TESOUREIRO	2.419,86		